



BOLETIM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Maio 2015

Apresentação.

O Boletim de Administração Pública Municipal é uma publicação da Fiorilli Soc. Civil Ltda.-Software. Destinado à Administração Municipal é uma publicação informativa que abrange as normas de direito público e dá orientação quanto aos procedimentos a serem observados em diversos ramos de atividades relacionadas a gestão dos negócios públicos municipais.

Artigos desta edição.

Volume II - Normas de Direito Público

TCE-SP

Instruções nº 02/2008 (Materia de Substituição apenas para os clientes do Estado de São Pulo)

01 - Emendas Constitucionais

11 - Emenda Constitucional nº 86, de 17 de Março de 2015. *(Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que específica.)*

Volume III - Doutrina

01 - Direito Municipal

149 - Criados os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas a Serem Acessados Também pelos Municípios. *(Vicente Augusto Baiocchi)*

02 - Artigos

275 - Três Temas do Tribunal de Contas: 1) O Controle Interno e seus Cargos; 2) Conta Regular com Multa; 3) Rejeição de Contas do Legislativo por Excesso de Cargos em Comissão. *(Ivan Barbosa Rigolin)*

276 - Dos Limites Impostos pelo Art. 73, Inc. VII, da Lei Federal nº 9.605, de 30 de Setembro de 1.997. *(Gina Copola)*

Volume IV - Práticas de Contabilidade

01 - Orientação Técnica

276 - EMCASP 20. Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Perguntas e Respostas sobre Nova CASP. *(Paulo Henrique Feijó)*

277 - AFO 32. Restos a Pagar. Regras de Cancelamento. *(Paulo Henrique Freijó)*

278 - MCP 10. Destinação de Bens a Terceiros e os Casos de Baixa Patrimonial. *(Diogo Duarte Barbosa)*

02 - Legislação Aplicada

162 - A Sobrevida do Regime Especial de Precatórios. A Volta dos que não foram. *(Flavio Correa de Toledo Junior)*

163 - Serie de Estudos: Aspectos Patrimoniais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Ênfase no MCASP da STN, nas NBCASP do CFC e nas NICSP da IFAC. (Texto 12) - continuação do texto 11. *(Francisco Glauber Lima Mota)*

Especiais:

Observação: A substituição de matérias tem como objetivo a atualização do assunto tratado na mesma matéria anterior ou a substituição do assunto tratado na matéria anterior que tornou-se obsoleto.

Distribuição.

As matérias dos volumes I a VI são remetidas exclusivamente aos assinantes do Boletim, enquanto que as matérias do volume VII (manuais e orientações de suporte), destinam-se apenas aos clientes de softwares da Fiorilli S/C Ltda.-Software.

Informações e assinaturas do Boletim podem ser obtidas pelo telefone 0xx17 3264 9000. Fiorilli Soc. Civil Ltda.-Software.





Notas e Informações

Eventos 2015 - Fiorilli Software

CURSOS EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - HOTEL NACIONAL

Eventos com a duração de 6 horas e 30 minutos. Os cursos são destinados a representantes, parceiros, clientes, usuários de sistemas e demais convidados até o máximo de 200 participantes por evento. Necessária a reserva ou inscrição prévia para participação.

Hotel Nacional - Rua Prof. Carlos Ibanhez, 35.

Próximo ao Viaduto da Rod Washington Luiz, sobre a Av. Murchid Homsy, em São José do Rio Preto-SP

Inscrições: Telefone (17) 3264-9000

Horário: Das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00

Participantes por evento: Máximo 200 pessoas.

Palestrantes: Flavio Correa de Toledo Jr, João Paulo Silvério, José Pedro Teixeira da Rocha, equipe técnica, além de convidados especiais.

Eventos programados:

29 de Maio. Controle Interno, Transparência Municipal e Rejeição de Contas do Legislativo

26 de Junho. LRF Pontos Polêmicos

24 de Julho. Repasse ao Terceiro Setor

28 de Agosto. Orçamento Programa

25 de Setembro. Licitações e Contratos

30 de Outubro. Contabilidade Aplicada ao Setor Público

27 de Novembro. Encerramento de Exercício e Prestação de Contas

Alterações: poderão haver alterações de assuntos caso surjam outros de prioridade maior, bem como poderão ser agendados novos eventos que forem convenientes.

29 de Maio Controle Interno e Transparência Municipal. Rejeição de Contas do Presidente da Câmara Municipal.

Expositores:

Flavio Corrêa de Toledo Junior: Economista. Funcionário aposentado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde ocupou os cargos de Agente da Fiscalização e Assessor Técnico; ex-Diretor Financeiro da Prefeitura do Município de São Paulo; ex-Técnico Master da Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam; autor de livros e artigos técnicos sobre direito financeiro e responsabilidade fiscal.

João Paulo Silvério: Pós graduado em Competências Gerencias Públicas e Graduado em Administração Pública pela Unesp Araraquara, especialista em Planejamento Governamental e Gestão de Custos no setor Público, Professor de Orçamento e Finanças Públicas na Pós graduação em Gerentes de cidades da FAAP e Assessor Técnico Contábil na Empresa Fiorilli Soc. Civil Ltda. - Software,

Jose Pedro Teixeira da Rocha: técnico em Administração Pública, ex-funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ex-Diretor da Regional do TCE-SP de Sorocaba; consultor da Fiorilli Software.

Dr. Alfredo Baiocchi Netto: Atuou como assessor jurídico e em áreas de planejamento setorial e de orçamento-programa junto a órgãos do Governo Estadual de São Paulo. Especialização em Direito Administrativo e Direito Tributário pela PUC-São Paulo. Consultor em Direito Público e em especial nas áreas do Direito Orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal, autor de trabalhos técnicos para o CEPAM e APM/SAREM; .

Programa:

- Os motivos determinantes.
- Os motivos subsidiários ou que determinam recomendações e advertências.
- Controle interno
- Implantação do Controle Interno
- Principais pontos de fiscalização Transparência



- Portal da transparência
- Lei 12.257 - Acesso às Informações

Lançamentos Recomendados

Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público

Paulo Henrique Feijó; Jorge Pinto de Carvalho Junior; Carlos Eduardo Ribeiro

Esta obra se encontra estruturada em 16 capítulos. Nos três primeiros são abordadas as premissas conceituais relacionadas ao orçamento público, as diferenças e semelhanças entre o tratamento contábil dos atos e fatos orçamentários e patrimoniais e a escrituração contábil dos fenômenos orçamentários, de acordo com a nova estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). No capítulo 4 é detalhada a estrutura administrativa do ente fictício adotado como modelo para demonstração dos atos e fatos que serão objeto de contabilização nos demais capítulos, bem como as informações essenciais ao entendimento de tais registros.

Com a leitura completa da presente obra, espera-se que o leitor tenha uma visão geral da importância do processo orçamentário na área governamental e dos impactos da convergência aos padrões internacionais na contabilidade orçamentária, evidenciando os reflexos nos demais focos de atuação da ciência contábil, notadamente no patrimônio público.

<http://www.gestaopublica.com.br>

Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Aspectos Patrimoniais: Identificação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação

Francisco Glauber Lima Mota

A ideia da produção deste livro foi pautada pela certeza de que estudantes e profissionais que atuam na contabilidade do setor público necessitam dominar conhecimentos que vão além dos conceitos, técnicas e práticas da contabilidade orçamentária, cuja doutrina se encontra nos livros tradicionais de contabilidade pública.

O conjunto de técnicas de reconhecimento, mensuração e evidenciação de itens patrimoniais, que pode ser traduzido como contabilidade patrimonial, se mostra fundamental para o controle do patrimônio das entidades públicas.

<http://www.gestaopublica.com.br>

Observação: O conteúdo deste livro foi escrito especialmente para este "Boletim de Administração Pública Municipal" e publicado em artigos desde janeiro de 2014.

Ordem de Serviço SDG Nº 01/2015

O Secretário-Diretor Geral, na forma do disposto no artigo 13 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 e com fundamento no artigo 212, inciso II, alínea c, do Regimento Interno;

Considerando o advento da Resolução nº 4 de 2015, que estabelece a vedação de autuação de processos que tratem de despesas inferiores a 500 (quinhentas) UFESPs;

Considerando o número de processos em trâmite nas dependências deste Tribunal;

Considerando a atual revisão de procedimentos de fiscalização, buscando racionalizar a instrução de processos e adequar os métodos fiscalizatórios;

Resolve:

1. Nos termos da Resolução nº 4 de 2015, não mais serão autuados processos que tratem de despesas inferiores a 500 (quinhentas) UFESPs.

2. No exame de contas de Prefeituras Municipais, a Fiscalização não mais autuará expediente próprio previsto nas Notas Técnicas SDG nº 57 e 116, cujo valor seja inferior a 500 (quinhentas) UFESPs.



2.1. Excetuam-se desta regra os casos em que se verifique fracionamento licitatório.

2.2. Eventuais irregularidades observadas em quaisquer despesas decorrentes ou não de processos licitatórios ou de dispensa e inexigibilidade de licitação, com valores inferiores a 500 (quinhentas) UFESPs, deverão constar em item próprio do relatório de contas, para avaliação de seus reflexos por ocasião do correspondente parecer;

3. Os processos de prestações de contas, adiantamentos relativos a gastos com representação de gabinete, operações policiais de caráter reservado e fazendárias deverão ser autuados, independentemente do seu valor, por força do contido no artigo 46 da Lei Complementar nº 709, de 1993;

3.1. Eventuais irregularidades observadas na prestação de contas de adiantamentos, que não se relacionem às matérias tratadas no item 3, deverão constar em item próprio do relatório das contas e levadas à conclusão, vedada a autuação de processos preferenciais;

4. Não serão autuados processos para análise de prestação de contas de repasses públicos com valores inferiores a 500 (quinhentas) UFESPs, exceção feita a repasses que sejam precedidos de ajuste de remessa obrigatória a este Tribunal.

4.1. Da mesma forma, não será autuado processo para análise de prestação de contas de relação de repasses cujo somatório seja inferior a 500 (quinhentas) UFESPs.

4.2. Havendo apuração de irregularidades e ausência total ou parcial de prestação de contas de repasses públicos, a Fiscalização providenciará autuação de processo específico, independentemente do seu valor.

4.3. O SisRTS identificará automaticamente os repasses municipais com valores inferiores a 500 (quinhentas) UFESPs, permitindo à Fiscalização validar os dados e gravar a informação de repasse não autuado.

5. Os processos em tramitação nas dependências da Fiscalização que abranjam despesas inferiores a 500 (quinhentas) UFESPs serão encaminhados ao Relator, com proposta de arquivamento, salvo os casos de recursos e ações interpostas.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SDG, em 17 de abril de 2015.

Sérgio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Comunicado SDG nº 015/2015

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA que está implementando procedimento experimental de exame seletivo de contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria e atos jurídicos análogos celebrados pela Administração.

A iniciativa busca selecionar ajustes por meio de critérios previamente estabelecidos, de tal modo que esses ajustes selecionados sejam todos, objeto de acompanhamento de suas execuções, de forma a permitir maior eficiência e eficácia nas ações da fiscalização e, com isso, aferir a qualidade e resultados alcançados com essas contratações.

A fase experimental iniciar-se-á com os ajustes celebrados pela administração pública municipal direta, indireta e fundacional que não mais deverão remeter, a partir de 04 de maio próximo, contratos e atos jurídicos análogos como o faziam nos termos das vigentes Instruções nº 2, de 2008, só o fazendo mediante requisição que lhes será expedida noticiando-lhes que determinado ajuste foi selecionado para o exame de estilo.

Os ajustes selecionados deverão estar compostos com as mesmas peças exigidas nas Instruções nº 2, 2008 e Resolução nº 7, de 2014, e deverão ser encaminhadas em 5 (cinco) dias úteis da requisição.

A seletividade em experimento dar-se-á a partir do preenchimento compulsório e diário dos dados via Sistema Audesp.

Os órgãos não cadastrados no sistema Audesp continuarão a cumprir integralmente as vigentes Instruções.



Dúvidas e esclarecimentos serão atendidos por meio do dsf1@tce.sp.gov.br e dsf2@tce.sp.gov.br.

SDG, 07 de abril de 2015.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Comunicado SDG Nº 018/2015

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA aos órgãos jurisdicionados que em razão das Emendas Constitucionais nº 85 e 86, respectivamente, promulgadas em 26 de fevereiro e 17 de março de 2015 deverão ser observados, na execução orçamentária, os procedimentos seguintes:

1. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 85, de 2015 e tendo somente em vista as atividades de ciência, tecnologia e inovação, os mecanismos da transposição, remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários (art. 167, VI, da CF), não mais exigem a prévia autorização legislativa, bastando, para tanto, decreto do Poder Executivo.
2. De reiterar que tal exoneração alcança apenas as ações de ciência, tecnologia e inovação; para todas as demais áreas há de se ter, quanto a transposições, remanejamentos ou transferências, prévia e moderada autorização na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) ou em diploma específico, tal qual tem decidido esta Corte.
3. A menos que demonstrados impedimentos técnicos avalizados pelo Legislativo, as emendas individuais (parlamentares) ao orçamento serão de execução obrigatória. É o que determina a Emenda nº 86, de 2015, ao incluir o § 9º, ao artigo 166, da Constituição.
4. Tais emendas estão limitadas a 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior e metade desse percentual (0,6%) será destinado à aplicação obrigatória em ações e serviços de Saúde.
5. Esse percentual de 0,6% na Saúde não poderá financiar despesas de pessoal ou encargos sociais.
6. Fruto das sobreditas emendas ao orçamento de outros níveis de governo, as transferências voluntárias não ingressarão na receita corrente líquida do ente beneficiado; isso, para apuração do limite da despesa de pessoal. É o que preceitua o § 13, do art. 166, da Constituição.
7. Até 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, os Restos a Pagar poderão ser computados no orçamento impositivo em questão (art. 166, § 16, da Constituição).
8. Caso haja a limitação de empenho prevista no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos não obrigatórios serão contingenciados na mesma proporção que os relativos às emendas de execução obrigatória. É o que reza o art. 166, § 17, da Constituição.

SDG, 28 de abril de 2015.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Comunicado SDG Nº 19/2015

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no cumprimento de disposição legal, divulga, no trabalho a seguir, um amplo estudo sobre a incidência dos alertas nos exercícios de 2.011, 2.012 e 2.013, apresentando a quantidade emitida ano a ano; a quantidade de motivos que ensejaram os pareceres desfavoráveis, em contraposição aos motivos que ensejaram os alertas; relação dos municípios com parecer desfavorável em mais de um exercício; municípios que reincidiram em parecer desfavorável e em alertas; ranking dos alertados e daqueles com maior número de motivos para a emissão de alerta.

Ao inserir na Lei de Responsabilidade Fiscal o §1º do artigo 59, o legislador contou com a certeza de que os Tribunais de Contas exerceriam um controle sobre as contas públicas em tempo suficiente curto entre os atos de governo ou de gestão e seus efeitos, de maneira a poder empreender uma ação que possibilitasse ao administrador fazer uma correção de rota e retomar o equilíbrio na execução do orçamento.



Trata-se do alerta a ser expedido quando forem constatadas, pelos Tribunais, as situações lá descritas.

Destina-se, pois, esse estudo, ao acompanhamento, pelos interessados, do grau de responsabilidade exigido pela lei no trato com a coisa pública, avaliando as medidas implementadas pelos administradores na correção dos desvios fiscais ocorridos no passado, com vistas a um melhor desempenho no futuro.

SDG, 05 de maio de 2015.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

COMUNICADOS DO AUDESP

Variação na Natureza do Saldo da Conta Contábil/Corrente

Data de publicação:

Qua, 22/04/2015

Informamos que o prazo noticiado no Comunicado AUDESP publicado na internet no dia 04.02.2015, que tratou da Regra de Validação da natureza de Saldo da Conta Contábil/Corrente, fica prorrogado até o Balancete de Junho/2015. Favor atentar para as seguintes instruções:

1. Na movimentação do balancete de junho/2015 será possível efetuar o ajuste das contas contábeis/correntes com saldos iniciais invertidos, visto que para estes a natureza da regra de validação será indicativa.
2. A existência de saldos finais invertidos em relação a natureza do código contábil no balancete em questão, provocará a rejeição do respectivo pacote, visto que para a validação dos saldos finais a natureza da regra de validação será alterada para impeditiva.
3. A partir de julho/2015 não será possível o armazenamento de balancetes com contas contábeis/correntes com saldos iniciais/finais invertidos em relação a natureza do código contábil.

Segue em anexo o levantamento das contas contábeis e contas-correntes que estão com saldos invertidos em cada entidade, para que estas procedam a sua regularização até o balancete de junho/2015.

Atenciosamente
Divisão AUDESP

Orientações para o envio de informações dos Contratos e Ajustes análogos.

Data de publicação:

Seg, 04/05/2015

Material orientador sobre a prestação de contas dos Contratos e Ajustes análogos para cumprimento por parte dos jurisdicionados, a partir de 04/05/2015.

Mais informações acesse: http://www4.tce.sp.gov.br/vw_audesp_comunicados



Agenda Profissional

MAIO 2015

10 Dom ➔ 07 Transf. 25% receitas vincul. para órgão educação ➔ 61 Remeter informações Cadastro de Obras

11 Seg

12 Ter

13 Qua ➔ 66 remeter ao TCE (Sistema AudeSP) informações da conciliação Bancária referente período anterior ➔ 72 - Atualizar no TCE (AUDESP) o cadastro geral de entidades e pessoas

14 Qui

15 Sex ➔ 26 Remessa de Balancetes da Câmara para a Prefeitura ➔ 03 Recolhim. PASEP mês anterior ➔ 48 Encam. ao TCE cópias contratos e atos jurídicos análogos ➔ 51 Comunicar ao TCE sanções e reabilit de fornecedores ➔ 49 Remeter ao TCE cópia dos contratos de gestão, e de parcerias ➔ 63 Remeter ao TCE cópia convênios

16 Sab

17 Dom

18 Seg

19 Ter

20 Qua ➔ 01 Recolhim. previd. Social ➔ 07 Transf. 25% receitas vincul. para órgão educação ➔ 27 Remeter à câmara balancetes da Receita e Despesa ➔ 05 Remeter ao legislativo recursos financeiros

21 Qui

22 Sex ➔ 65 remeter ao TCE (Sistema AudeSP) alteração cadastro contábil - isolados

23 Sab

24 Dom

25 Seg ➔ 56 Remeter ao TCE (Sistema AudeSP) Movimentos Contábeis - isolados (Câmaras e demais entidades da Administração Indireta) ➔ 45 Remeter ao TCE (Sistema AudeSP) Movimentos Contábeis - isolados (Prefeituras)

26 Ter

27 Qua

28 Qui

29 Sex ➔ 65 remeter ao TCE (Sistema AudeSP) alteração cadastro contábil - conjunto

30 Sab ➔ 07 Transf. 25% receitas vincul. para órgão educação ➔ 15 Publicar demonstr mensal rec orig tribut. ➔ 19 Remeter ao siconfi informações rgf ➔ 20 Remeter ao siconfi informações rreo

31 Dom ➔ 16 Publicar o Relatório de Gestão Fiscal (LC101) ➔ 17 Publicar Relatório Resumido da Execução Orçamentária (LC101) ➔ 09 Disponibiliz na Internet Demonstr Tributos Arrecadados ➔ 10 Disponibiliz na Internet Demonstr Compras ➔ 12 Disponibiliz na Internet Demonstr Orçamentos Anuais ➔ 22 Remeter à MPS demonstr previdenciários ➔ 28 Audiências Públicas quadrimestrais (Saúde)

JUNHO 2015

01 Seg ➔ 53 Informar ao TCE (AudeSP) alterações LOA, LDO e PPA

02 Ter ➔ 45 Remeter ao TCE (Sistema AudeSP) Movimentos Contábeis - conjunto (Prefeituras)

03 Qua

04 Qui (Corpus Christi)

05 Sex ➔ 04 Pagam vencim servidores ➔ 08 Disponib na Internet Demonst Contratos e Aditivos

06 Sab

07 Dom ➔ 02 Recolhimento do FGTS ➔ 24 Encaminhar GFIP ➔ 70 Remeter informações ao CAGED

08 Seg ➔ 43 Remeter ao TCE (Sistema AudeSP) dados de publicação e divulgação do RREO (LC101) ➔ 44 Remeter ao TCE (Sistema AudeSP) dados de publicação e divulgação do RGF (LC101)

09 Ter

10 Qua ➔ 07 Transf. 25% receitas vincul. para órgão educação ➔ 61 Remeter informações Cadastro de Obras